



PROCESSO Nº1949
CONVITE Nº009/2017

DATA: 12/05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço global, cujas características seguem abaixo:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para entrega parcelada e futura, destinada ao suprimento da Câmara Municipal de Catanduva, conforme características contidas no Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Convite as pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos.

Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

3 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS

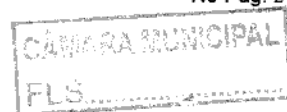
3.1 – É vedada a participação nesta licitação as empresas:

- 3.1.1 – declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.1.2 – sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.3 – impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.1.4 – cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02(dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados nos fechos, sendo o de numero 01 HABILITAÇÃO e o número 02 PROPOSTA, mencionando-se o nome da empresa, o numero da Tomada de Preços, data e horário de encerramento

Ar



"Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"

CONVITE Nº .../2017 PROCESSO Nº

LICITANTE:.....(razão social).....

Endereço:.....Cidade.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....

"Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"

CONVITE Nº .../2017 PROCESSO Nº

LICITANTE:.....(razão social).....

Endereço:.....Cidade.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....

5 – DA HABILITAÇÃO(ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Deverá integrar o conteúdo nº 01(habilitação) obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Catanduva, sendo vedada a apresentação de qualquer outro, na data de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação; ficará isento da apresentação dos documentos que trata o item 5.1.2 à 5.1.11 aqueles que tiverem o CRC da Prefeitura Municipal de sua sede respectiva;

5.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.3 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ);

5.1.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;

5.1.5 - declaração de fato superveniente(Modelo em anexo);

5.1.6 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

5.1.7 – Declaração conforme modelo em anexo;

5.1.8 - prova de regularidade para com o fisco federal(INSS, FGTS), estadual e municipal.

5.1.9 - Registro Comercial, em caso de empresa individual;

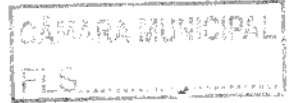
5.1.10- prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, discriminando o seu ramo de atividade.

5.1.11 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e documentos compatíveis no caso de consórcios e cooperativas.

5.2 – Documentação relativa à condição de microempresa e empresa de pequeno porte:

5.2.1 – Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei

Assi



Complementar nº 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte "SIMPLES"), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime "SIMPLES".

5.2.2 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º. da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda, comprovante da Junta Comercial.

5.2.3 - As exigências habilitatórias previstas neste edital relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante o que dispõe o art. 42, da L.C. Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 02(dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Catanduva, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.4– Em não havendo regularização consoante previsão no subitem anterior, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do § 2º, do art. 43, da L.C. 123/2006.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO (neste caso os originais deverão ser apresentados no momento em que forem solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações) OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

6 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado e com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
- 5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- 6 – preço unitário e valor total dos materiais gráficos agrupados em um único lote.
- 7 – o valor total dos materiais gráficos a serem utilizados pela licitante, conforme planilha que acompanha o presente edital.
- 8 - Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer as especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir item do referido anexo;
- 9 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os

Ano



documentos no invólucro "DOCUMENTAÇÃO", conforme estabelecido no subitem 5.1, vedada a inclusão de documentos originariamente que deveriam constar do rol dos documentos apresentados, bem como as "PROPOSTAS" deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e rubricados, se possível com timbre da empresa, e no caso de envelope não timbrado com o logotipo da empresa, deverá o licitante o fazer de acordo com as alíneas 1, 2 e 3 deste subitem podendo, todavia, a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com o propósito de suprir falhas de ordem meramente formal, nos termos do que dispõe o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, inclusive quanto a autenticidade dos documentos. Não serão aceitos envelopes com razões sociais diferentes daquelas transcrita nas alíneas acima referidas.

10 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária e, ainda, aquelas que condicionarem as disposições não contidas neste Edital e ainda aquelas que consignarem prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

7.1 – Às 10,00 horas do dia 23 de maio de 2017, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO.

7.2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tão pouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 – Somente poderão rubricar os documentos HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes e seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada em cartório competente.

7.4 – A Comissão Julgadora de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO(envelope nº 01), na forma do item 5, deste Edital.

7.5 – Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 5, deste Edital, ou, em apresentando, os mesmos não atenderem os requisitos previstos.

7.6 – Lavrada a Ata de Julgamento da fase "HABILITAÇÃO", a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de publicação na imprensa oficial, observando-se o prazo recursal de que trata o artigo 109, da Lei de Licitações(8.666/93);

7.7 – Transcorrido o prazo recursal de que trata o item anterior, será designada nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA";

7.8 – Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.9 – As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes "PROPOSTA" devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Comissão Julgadora de Licitações procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA" em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas, em que se observará a presença dos requisitos previstos no Item 6, deste Edital.

8.2 – Quando do julgamento dos envelopes "PROPOSTA", a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**

Ani



GLOBAL(TOTAL).

8.2.1 – Reserva-se a Câmara Municipal o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 – Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se dará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no §2º do Art. 45 da referida Lei.

8.4 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5%(cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006.

8.5 – As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Julgadora de Licitações.

8.6 – Concluído o julgamento pela Comissão Julgadora de Licitação, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.7 – Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato da abertura dos envelopes de nºs 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.8 – Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisa de mercado pela Câmara Municipal de Catanduva, constantes dos autos do processo de licitação, podendo utilizar-se da pesquisa de que trata o art. 15, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

8.9 – Poderá ser exigido das licitantes que apresentem preços reduzidos, informações complementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário a sua comprovação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízos de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

a) **Multa** de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

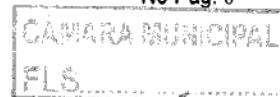
10 – DA EXECUÇÃO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 – O prazo contratual é de 12(doze) meses a contar da ordem de serviços.

10.2 – Valor estimado para a contratação é de R\$
(.....).

10.3 – O preço proposto será considerado irrevogável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação. Excepcionalmente, somente haverá reajustes de preços, se, para isso, a Contratada

Assi



formalizar por escrito requerimento endereçado ao Presidente da Câmara pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste.

10.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis".

10.5 - Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Câmara Municipal fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática nº 01.031.0001.2002-Manutenção Secretaria da Câmara, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento previsto para o ano de 2016.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O prazo de entrega dos produtos será de 10(DEZ) dias úteis a contar do recebimento de cada pedido, através de Ordem de Serviço, observados todos os preceitos constantes deste Edital e das demais cláusulas contratuais que o integra, e constitui obrigação em cada uma das entregas que se efetuar conforme descrito no termo contratual.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1– Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos.

13.2 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal de Catanduva, situado no prédio deste Legislativo à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, das 8:00 às 11,00 e das 13:00 às 17,30 horas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49, "caput" e §1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

14.4 – Fica assegurado à Administração da Câmara o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer PROPOSTAS podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

14.5 - A Câmara Municipal de Catanduva e a licitante

Assi

CABARA MUNICIPAL
FLS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 8



Ari Bruschi
Vereador Ari Bruschi
Presidente